

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.660, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.784.520,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.784.520,19 (Treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	02501000001	444042	1.742.316,75
161011212215117674 - SEDUC	02501000001	444042	2.559.055,18
251020306215088153 - Enc. PGE	02501000001	459093	4.982.000,00
391011412212974668 - SEIRDH	02501000001	339030	40.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02501000001	339039	479.554,14
391011412212978338 - SEIRDH	02501000001	339139	4.668,00
391011412212978338 - SEIRDH	02501000001	339140	28.665,00
391011412212978339 - SEIRDH	02501000001	339036	9.244,00
391011442215002267 - SEIRDH	02501000001	339033	20.000,00
391011442215002269 - SEIRDH	02501000001	339014	10.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	02501000001	335041	984.888,86
391011442215008225 - SEIRDH	02501000001	339033	442.870,00
391011442215008798 - SEIRDH	02501000001	339033	225.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	39.000,00
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339014	17.258,26
971010312212978338 - SEAP	02501000001	339039	71.147,68
971010312212978338 - SEAP	02501000001	339140	450.000,00
971010342115008228 - SEAP	02501000001	339030	200.000,00
971010342115008228 - SEAP	02501000001	339036	41.095,52
971010342115108283 - SEAP	02501000001	339039	1.437.756,80
<b>TOTAL</b>			<b>13.784.520,19</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.231, DE 19/05/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**